Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 21 de Setembro de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1438

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 04 de Outubro de 2017, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de operação, manutenção, criação, implantação, administração e sustentação de serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC da Prefeitura Municipal de Alexânia- PMA. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio
www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 20 de Setembro de 2017.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:671ACA25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 02 DO EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi **RETIFICADO** nesta data **20/09/2017**, o **Edital de Republicação da Concorrência Pública nº 001/2017**, como segue:

ERRATA 02

No **Item 7.5.1. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL -** do Edital de Republicação da Concorrência Pública nº 001/2017, Processo Administrativo nº 8257/2017, NA DESCRIÇÃO – ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 6 X 3 3/8:

Onde se lê:

KG	**13.706,73**

Leia-se:

KG	**13.706,73**

Ou

KG/M2	**21,31**

Ficando o restante do Edital inalterado.

Alvorada do Norte – GO, 20 de Setembro de 2017.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D2957365

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 238/2017

PORTARIA-SA Nº 238. DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JAILSON GOMES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para os dias 21 e 22 de setembro de 2017, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1. e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE"
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:D85433C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 239/2017

PORTARIA-SA Nº 239. DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para os dias 21 e 22 de setembro de 2017, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:39951C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 240/2017

PORTARIA-SA Nº 240. DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para os dias 21 e 22 de setembro de 2017, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme autoriza os itens 8.1 e 8.2 do Art. 2º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:EF7276CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 661/2017 – SMS

PORTARIA Nº 661/2017 – SMS DE 15 DE SETEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017. Tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de Setembro de 2017 no veículo Ambulância Kangoo – placa PQL 1204 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes, VANIA, JUSSARA, JOAO, JORGE, ao HURSO (Hospital de Urgência da Região Sudoeste), conforme declaração de comparecimento e comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dia do mês de Setembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTES AO HURSO (HOSPITAL DE URGENCIA DA REGIAO SUDOESTE) CIDADE DE SANTA HELENA GOIAS.
DATA SAÍDA: 15/09/2017 às 07:30 hs.
CHEGADA: 15/09/2017 às 16:50 hs.
DESTINO: SANTA HELENA - GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:661/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 15 de Setembro 2017.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:92618905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº656/2017 – SMS

PORTARIA Nº656/2017 – SMS DE 12 DE SETEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 13 e 14 (treze) e (catorze) de Setembro de 2017 no veículo Voyage– placa OMP 4887 à cidade de Goiânia à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes, MARCIA, ANA BEATRIZ, SILVANIA, MARCOS MIKAEL, até a Amesgo (associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano), conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00(noventa reais) conforme os itens 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de Setembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: CONDUZIR OS PACIENTES ATE A AMESGO (ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO) NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:13/09/2017 às 20:00 hs.
CHEGADA PREVISTA:14/09/2017 às 16 :40 hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA160/2017: 2.1 ,2.2
VALOR: R$ 280,00
PORTARIA: 656/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de Setembro de 2017.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:62ACB904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 666/2017 – SMS

PORTARIA Nº 666/2017 – SMS DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de Setembro de 2017 no veículo Ambulância Kangoo OMI 1204, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes CARLOS, ANTONIO, JOAO, JORGE, LUIZ, até a Clínica Vivace de Rio Verde GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dia do mês de Setembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JÚLIO CESAR DOS SANTOS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 737.319.861-91
FINALIDADE: PARA CONDUZIR PACIENTE, ATE A CLINICA VIVACE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:19/09/2017 às 07:00 hs.
CHEGADA:19/09/2017 às 12:40hs.
DESTINO-RIO VERDE-GO
ITEM DECRETO160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 666/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,19 de Setembro 2017.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:C10BF0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 665/2017 – SMS

PORTARIA Nº 665/2017 – SMS DE 17 DE SETEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de Setembro de 2017 no veículo Mobi - Placa PQL 4319 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes MARCOS, SILVANIA, REGINALDO, DERIVAN, a AMESGO (Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano), conforme declaração e comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dia do mês de Setembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JÚLIO CESAR DOS SANTOS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 737.319.861-91
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTE À AMESGO (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO), NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:18/09/2017 às 04:00 hs.
CHEGADA PREVISTA:18/09/2017 às 21;00 hs.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO: 160/2017:2.1
VALOR: R$90,00
PORTARIA: 665/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce - GO, 17 de Setembro 2017.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:DE50EE7E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO CONTRATUAL N.º 042/2017 *"Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE e a Empresa* ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - ME*".*

I – PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 24.859.316/0001-00, com sede administrativa situada na Rua Adalto Fernandes, 201, CEP 75.827-000, Centro, neste ato representada pela Gestora ANA CRISTINA COSTA, brasileira, gestora administrativa, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 036.749.314-43, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

A empresa ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.578.048/0001-51, estabelecida à Avenida Dom Emanuel, nº 132, Qd. 06, Lt. 03, CEP: 74.425-240, Bairro Jardim, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato

representado por SEBASTIÃO ANCELMO DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 009.625.411-41 e portador RG: 4448489 DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida Jacarandá, Qd. 10, Lt. 16, Casa 2, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA;

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº. 011/2017, de 13 de agosto de 2017, e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pela GESTORA ADMINISTRATIVA.

III- DO LOCAL E DATA

Lavrado e Assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato, Contratação de Empresa para aquisição de Filtros, Óleo Lubrificante e Graxa para suprir as necessidades da Frota de veículos do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, de acordo com as especificações e quantitativos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA entregará o produto na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da GESTORA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, que fiscalizará e manterá controle do fornecimento.
Objeto deste contrato deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, pela CONTRATADA.
Nenhum produto será entregue sem autorização da GETORA MUNICIPAL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
No caso de falta de produto no estoque da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará o mesmo obrigado a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.
A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O produto objeto deste contrato será fornecido em seus quantitativos. Valor de R$ 38.672,46 (trinta oito mil e seiscentos setenta dois reais e quarenta seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, com seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, mediante apresentação das notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O produto constante do objeto não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido após a assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, assim classificados:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	ÓRGÃO
10.02.04.122.1315.2029 Desp. 4	339030-100	Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo
10.05.04.122.1203.2050. Desp. 27	339030-100	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento – Material de Consumo.
10.06.04.123.0054.2055. Desp. 39	339030-100	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento – Material de Consumo
10.11.26.782.1202.2033. Desp. 93	339030-100	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes – Material de Consumo.
10.11.26.782.1202.2033. Desp. 94	339030-100	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes – Material de Consumo
10.08.15.452.1322.2032 Desp. 64	339030-100	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Material de Consumo
10.10.20.606.1010.2036 Desp. 82	339030-100	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária – Material de Consumo
10.14.27.812.0721.2062 Desp. 121	339030-100	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desporto e Lazer
10.05.04.122.1001.2042 Desp. 20	339030-100	Serviços de Segurança Pública – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário dos produtos entregues;
2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;
4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.
5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Realizar o fornecimento do produto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;
3 – Responsabilizar-se por falhas mecânicas, caso ocorra em veículos desta municipalidade ou a serviço, comprovada a culpa proveniente dos produtos fornecidos, através de perícia técnica.
4 – Cumprir o disposto no inciso “V” do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
5 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;

4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela GESTORA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA;

A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que manterá controle dos quantitativos.
Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE, 15 de setembro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora Administrativa
Contratante

ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:57DFB1CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR,
CONTRATO Nº 503/2017

ONDE SE LÊ:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LEIA - SE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CONTRATANTE

Campos Belos/GO 20 de setembro de 2017.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:27F228F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.051/17 – DE 20 SETEMBRO DE 2017

"Abre crédito adicional especial, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e o **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, através de decreto, créditos adicionais especiais no valor de até **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), criando as seguintes dotações orçamentárias:

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0401 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Atividade:
2197 – MANUTENÇÃO DA CRECHE RECREIO DOS BANDEIRANTES

Fonte de Recurso: 101.000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Elementos de Despesas: 3.1.90.09.00 – Salário Família	**R$ 1.000,00**
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas	**R$ 10.000,00**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 4.000,00**
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Ter. Pessoal Física	**R$ 3.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica	**R$ 2.000,00**
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente	**R$ 30.000,00**
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Fonte de Recurso: 115.000 –Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 4.000,00**
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Ter. Pessoal Física	**R$ 3.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica	**R$ 3.000,00**
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente	**R$ 10.000,00**
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Fonte de Recurso: 120.000 –Transferências de Convênios - UNIÃO/EDUCAÇÃO

Elementos de Despesas:4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente	**R$ 120.000,00**
TOTAL	**R$ 120.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 170.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizadas anulações parciais de dotações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/05/2017, conforme Termo de Compromisso nº 201600155, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (20/09/2017).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:DD6602B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DEIACIARA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 30 de outubro de 2017, às 14 horas, em sua sede na Praça Crilo Sabath, S/N, Centro, Iaciara, Goiás, licitação, modalidade concorrência publica, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de execução de pavimentação asfáltica em TSD de diversas ruas na cidade de Iaciara - GO. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio
www.iaciara.go.gov.br.

Iaciara, 20 de setembro de 2017.

DARLOS DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Darlos de Sousa
Código Identificador:9A91EE78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Pollyana Rodrigues Carvalho Pereira - Gestora E Mauro Helio Martins de Oliveira – Proprietário da Empresa.
Contratada: **ELETROLED INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.174.743/0001-71,** Com Sede na Avenida Independecia, nº5597, Quadra 68 A Lote 25, Setor Aeroporto, Cidade de Goiânia-GO.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 418/2017 – Modalidade Pregão Presencial.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de materiais elétricos, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 69.935,75 (sessenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Prazo Do Contrato: 06 (seis) meses.
Data Da Assinatura: 14/07/2017.

Indiara - Goiás, 20/09/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7CEDDFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Administração
Signatários: Antonisio Siqueira Borges - Gestor E Mauro Helio Martins de Oliveira – Proprietário da Empresa.
Contratada: **ELETROLED INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.174.743/0001-71,** Com Sede na Avenida Independecia, nº5597, Quadra 68 A Lote 25, Setor Aeroporto, Cidade de Goiânia-GO.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 417/2017 – Modalidade Pregão Presencial.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de materiais elétricos, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 299.422,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais).
Prazo Do Contrato: 06 (seis) meses.
Data da asinatura: 14/07/2017.

Indiara - Goiás, 20/09/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A0F6AB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Geralda Maria do Nascimento - Gestora E Mauro Helio Martins de Oliveira – Proprietário da Empresa.
Contratada: **ELETROLED INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.174.743/0001-71,** Com Sede na Avenida Independecia, nº5597, Quadra 68 A Lote 25, Setor Aeroporto, Cidade de Goiânia-GO.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 419/2017 – Modalidade Pregão Presencial.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de materiais elétricos, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
Valor: R$ 92.486,75 (noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Prazo Do Contrato: 06 (seis) meses.
Data Da Assinatura: 14/07/2017.

Indiara - Goias, 20/09/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:41F52E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°475/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Administração
Signatários: Antonísio Siqueira Borges - Gestor e Marta Jose Arantes Ferreira – Sócia da empresa.
Contratada: **MC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº** 05.682.198/0001-54**,** Com Sede Av. Humberto Mendonça, sn°, Quadra 14 Lote 04, Vila Aurora, Cidade de Palmeiras de Goiás-GO.
Espécie: Contrato de Fornecimento nº 475/2017 – Modalidade Pregão Presencial.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Aquisição de uma carreta tanque, carreta basculante e uma pá agrícola, conforme especificações contidas no anexo II deste edital.
Valor: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
Dotação Orç:
03.07.20.606.2060.1.004.4.4.90.52.00 Ficha 214.
Prazo Do Contrato: 90 (noventa) dias.
Data Da Assinatura: 12/09/2017.

Indiara-GO, 20/09/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3E0287FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°473/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Administração
Signatários: Antonísio Siqueira Borges - Gestor e Marinete Pires Galvão – Sócia da empresa.
Contratada: **M. R. CAMINHÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 10.719.737/0001-12,** Com Sede na Rua 08 Rua 09 Rua 14, s/n°- Res. Porto Seguro, Vila Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Cidade de Abadia de Goiás-GO.
Espécie: Contrato de Fornecimento nº 473/2017 – Modalidade Pregão Presencial.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Aquisição de uma caçamba basculante para atender as necessidades do departamento de estrada e rodagem, conforme especificações contidas no anexo II deste edital.
Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Dotação Orç:
03.07.26.782.2660.1.013.4.4.90.52.00 Ficha 232.
Prazo Do Contrato: 90 (noventa) dias.
Data Da Assinatura: 12/09/2017.

Indiara-GO, 20/09/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:87EE15E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU
Objeto: Contratação de empresa para locação de licenciamento de Software de Sistemas de Gestão Pública, de forma integrada e Data Center, para a Câmara Municipal de Itaguaru, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de *softwares* de gestão pública, conforme quantitativo e demais especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
Modalidade: Pregão nº 17/2017.
Processo nº 1188/2017.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU/GO
Vencedor/Contratada: OLIVEIRA & TORREZAN LTDA – ME.
CNPJ/MF nº 04.294.699/0001-09.
Contrato: 003/2017.
Valor do Contrato: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 06/09/2017.
Vigência: 31/12/2017.
Dotação:
01.031.0119.2000-3.3.90.39.

Itaguaru/GO., 06 de setembro de 2017

LÚRIAN CÁSSIA MOREIRA
Secretária Geral da Câmara

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:AA828630

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 089/2017. DERVAL CARVALHO PEREIRA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de refeição (marmitas), bebidas e locação de jogos de mesas. Espécie: Pregão Presencial nº 018/2017; Valor R$70.000,00 (Setenta mil reais).Secretaria deAdministração Municipal. Vigência até 19/09/2018//

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:82487771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 090/2017.M.R.B. SERVIÇOS BRAGA EIRELI - ME. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública. Espécie: Pregão Presencial nº 019/2017; Valor R$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Secretaria de Obras e Planejamento. Vigência até 19/02/2018//

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:E3F30A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 091/2017.R.M.F SERVIÇOS MARTINS EIRELI - ME. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública. Espécie: Pregão Presencial nº 019/2017; Valor R$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Secretaria de Obras e Planejamento. Vigência até 19/02/2018//

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:165F5A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 092/2017.ALEXANDRE RIBEIRO DA ROCHA EIRELI - ME. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública. Espécie: Pregão Presencial nº 019/2017; Valor R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Secretaria de Obras e Planejamento. Vigência até 19/02/2018//

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:3CE8EA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 093/2017. CLINICA MED CENTER EIRELI - ME. Objeto: contratação de empresa especialista em prestação de serviços de ultrassonografias. Espécie: Pregão Presencial nº 020/2017; Valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Secretaria de Saúde Municipal. Vigência até 19/09/2018//

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:1C06860D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 094/2017. PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA DA GUIA EIRELI - ME. Objeto: contratação de empresa para contratação de materiais de escritório e papelaria. Espécie: Pregão Presencial nº 022/2017; Valor R$ 286.225,22 (duzentos e oitenta e seis mil reais e duzentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos). Secretaria de Administração Municipal. Vigência até 19 /09/2018//

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:14F04FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 095/2017.PAPELARIA E PAPELARIA MEGA JETT. Objeto: contratação de empresa para contratação de materiais de escritório e papelaria. Espécie: Pregão Presencial nº 022/2017; Valor de R$ 157.415,50 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos). Secretaria de Administração Municipal. Vigência até 19 /09/2018//

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:8F2C3545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 096/2017.ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA. Objeto: locação para instalação de depósito destinado ao armazenamento de materiais da Secretaria de Administração. Espécie: Processo nº 201700071/2017, Dispensa de Licitação nº 035/2017; Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Secretaria de Administração Municipal. Vigência até 19/12/2017//

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A182C5CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 3643/2017

A Presidente Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica que no extrato de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Municipal de Goiás nº1427, de 05 de Setembro de 2017:

Aonde se lê: datado de 02 de junho de 2017;

Leia-se: **datado de 31 de maio de 2017**.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS EVARISTO
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:32A62581

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 263/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOBILIÁRIA **Nº 263/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **004026/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: SR. **ADEMIR DONISETE SILVA**, E SUA ESPOSA SRª **IDARLENE ALCÂNTARA GUIMARÃES SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** CONSTITUI OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINAL A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO SIMPLÍCIO, QD. 18, LT. 66, SETOR BOA VISTA, EM PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, CEP: 76.190-000, COM ÁREA TOTAL DE 525 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 100,92 M², QUE SERÁ DESTINADO PARA ABRIGAR PATRIMÔNIO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE NÃO ESTÃO SENDO UTILIZADO NO MOMENTO E QUE NECESSITAM DE REFORMAS E REPAROS. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RESOLUÇÃO DE OMISSÕES CONSTATADAS NO PREÂMBULO DO CONTRATO ORIGINAL PARA **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "**IDARLENE ALCÂNTARA GUIMARÃES", LEIA-SE:** "**IDARLENE ALCÂNTARA GUIMARÃES SILVA"** E **ONDE ESTÁ ESCRITO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO", LEIA-SE: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2017"**, AS QUAIS JÁ FORAM IMPLEMENTADAS NESTE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E SR. **ADEMIR DONISETE SILVA**, E SUA ESPOSA SRª **IDARLENE ALCÂNTARA GUIMARÃES SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5F8B10FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 253/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 253/2017

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: S ARAUJO DE OLIVEIRA - ME.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
253/2017	R$ 262.722,50 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2017
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FMS – Manutenção das Atividades de Saúde em Geral.	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:2DE72E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 250/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 250/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
250/2017	R$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2017

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FMS – Manutenção das Atividades de Saúde em Geral.	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:E73BB729

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 2017022961

Ata de Registro de Preço para	:	Futura e Eventual Recapagens de Pneus para veículos e máquinas, a serem adquiridos de acordo com as necessidades deste Município, destinado a manutenção de diversas Secretarias, conforme especificações no Termo de Referência.
Processo Nº	:	2017022961
Validade	:	**12(doze) meses.**

Às 09 horas do dia 04 de setembro de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, reuniram-se na Sala de Reuniões de Licitação, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0002, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. JOSE VIEIRA DO PRADO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio MARCIA HELENA VIEIRA, IZABEL LAURENTINO DA SILVA, designados pelo Decreto nº 13.358/2017 , de 02/01/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 13.358/2017 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 021/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

ITEM	EMPRESA
1.0, 4.0, 7.0, 13.0, 14.0, 15.0, 16.0, 19.0	**Nome:** RENOVADORA DE PNEUS GOIAS LTDA EPP
	CPF: CNPJ: 07.125.185/0001-00
	Endereço: VIA EXPRESSO JULIO BORGES DE SOUZA SETOR INDUSTRIAL 6.620
	Fone: (64)3431-8846
	Email: egmar@pneusgoias.com
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: EGMAR NUNES DE OLIVEIRA
	RG: 479809/SSP/DF
	CPF: 134.717.241-68
5.0, 6.0, 10.0, 11.0, 18.0	**Nome:** PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP
	CPF: CNPJ: 13.598.833/0001-48
	Endereço: RUA JURAGUÁ QD.130 A LT.02 SALA 02 SETOR CAMPINAS S/N

	Fone: (62)99686-3862
	Email: perimetralpneus@gmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: GILSON SANTANA DE OLIVEIRA
	RG: 2491555/SSP
	CPF: 517.153.411-04
2.0, 3.0, 8.0, 9.0, 12.0, 17.0	**Nome:** JOAO BATISTA DA FONSECA - EIRELI-ME
	CPF: CNPJ: 13.668.217/0001-16
	Endereço: AVENIDA RODRIGO CASTILHO DE AVELAR DISTRITO INDUSTRIAL 935
	Fone: (34) 3823-0003
	Email: actualpneus@actualpneus.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: JANDERSOM SOARES
	RG: 253777136 SSP/SP
	CPF: 804.541.786-20

visando a **Futura e Eventual Recapagens de Pneus para veículos e máquinas, a serem adquiridos de acordo com as necessidades deste Município, destinado a manutenção de diversas Secretarias, conforme especificações no Termo de Referência** e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.021/2017, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização de compras, sendo que os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, na Rua Rio Branco, n.º 1.595, Goiatuba/GO.
III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.021/2017.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução. A garantia deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal e contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.021/2017.
X. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.
XI. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com a prestação dos serviços de recuperação dos pneus, vulcanizações, consertos, carga, descarga, transporte, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não neste edital;
XII. Das recapagens/recauchutagens deverá ser concedida uma garantia contra defeitos, decorrentes da qualidade do serviço de no mínimo de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução dos serviços.
XIII. Caso os licitantes não indiquem garantia maior, deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução dos serviços.
XIV. As carcaças dos pneus a serem recuperadas deverão ser retiradas junto ao Almoxarifado do Município de Goiatuba/GO e no mesmo local deverão ser devolvidos/entregues, já recuperados, sem qualquer custo adicional, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.
XV. Os serviços de recuperação dos pneus que não atenderem aos critérios de qualidade exigidos pelo Município deverão ser refeitos pelo licitante vencedor sem qualquer custo adicional ao Município;
XVI. Os serviços de recuperação dos pneus (recapagem/recauchutagem) será realizado de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação;
XVII. As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

XVIII. A prestação dos serviços deverá observar as exigências de primeira qualidade. Os pneus deverão estar de acordo com certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 444, de 19 de Novembro de 2010.

XIX. **Não serão aceitos pneus que não estejam de conformidade com a Norma do Inmetro** sendo desclassificado o licitante, onde o Município poderá convocar o próximo participante para fornecimento do serviço;

XX. No serviço de recapagem de pneus, nos modelos licitados deverão ser conservados o piso (largura) original do pneu;

XXI. Os produtos com defeito deverão ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora do item, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO;

XXII. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

XXIII. Caberá a contratante, a seu critério, exercer ampla e permanente fiscalização do objeto executado;

XXIV. Quando comprovado que o objeto não corresponde ao especificado na proposta, obrigar-se-á a contratada a reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

XXV. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO o direito de recusar o serviço que não atenda as especificações constantes no presente termo, obrigando-se a contratada a substituí-lo sem qualquer ônus adicional;

XXVI. A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais e ou materiais causados á contratante e ou seus funcionários, aos funcionários da própria contratada e ou a terceiros em virtude do fornecimento do objeto licitado;

XXVII. Respeitar e exigir que seu(s) funcionário(s) observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RENOVADORA DE PNEUS GOIAS LTDA EPP	VIPAL	UND	30	RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS - MODELO 275.80.22.5	R$ 370,00	R$ 11.100,00
2	JOAO BATISTA DA FONSECA- EIRELI-ME	Act-Bor	UND	8	RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS- MODELO 1100.22	R$ 355,00	R$ 2.840,00
3	JOAO BATISTA DA FONSECA- EIRELI-ME	Act-Bor	UND	40	RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS- MODELO 1000.20	R$ 315,00	R$ 12.600,00
4	RENOVADORA DE PNEUS GOIAS LTDA EPP	VIPAL	UND	40	RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS- MODELO 900.20	R$ 300,00	R$ 12.000,00
5	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	RUZI	UND	8	RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS- MODELO 17.5.25	R$ 1.237,00	R$ 9.896,00
6	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	RUZI	UND	12	RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS- MODELO 1400.24	R$ 690,00	R$ 8.280,00
7	RENOVADORA DE PNEUS GOIAS LTDA EPP	VIPAL	UND	12	RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS- MODELO 215.75.17.5	R$ 215,00	R$ 2.580,00
8	JOAO BATISTA DA FONSECA- EIRELI-ME	Act-Bor	UND	4	RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS- MODELO 20.5.25	R$ 1.750,00	R$ 7.000,00
9	JOAO BATISTA DA FONSECA- EIRELI-ME	Act-Bor	UND	2	RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS- MODELO 19.5.24	R$ 850,00	R$ 1.700,00
10	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	RUZI	UND	2	RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS- MODELO 12.5.80.18	R$ 500,00	R$ 1.000,00
11	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	RUZI	UND	2	RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS- MODELO 18.4.34	R$ 1.240,00	R$ 2.480,00
12	JOAO BATISTA DA FONSECA- EIRELI-ME	Act-Bor	UND	4	RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS- MODELO 18.4.30	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
13	RENOVADORA DE PNEUS GOIAS LTDA EPP	VIPAL	UND	4	RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS- MODELO 12.4.24	R$ 500,00	R$ 2.000,00
14	RENOVADORA DE PNEUS GOIAS LTDA EPP	VIPAL	UND	2	RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS- MODELO13.6.38	R$ 695,00	R$ 1.390,00
15	RENOVADORA DE PNEUS GOIAS LTDA EPP	VIPAL	UND	10	RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS- MODELO 750.16	R$ 220,00	R$ 2.200,00
16	RENOVADORA DE PNEUS GOIAS LTDA EPP	VIPAL	UND	20	RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS- MODELO 700.16	R$ 200,00	R$ 4.000,00
17	JOAO BATISTA DA FONSECA- EIRELI-ME	Act-Bor	UND	4	RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS- MODELO 750.18	R$ 260,00	R$ 1.040,00
18	PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP	RUZI	UND	4	RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS- MODELO 14.9.13.28	R$ 870,00	R$ 3.480,00
19	RENOVADORA DE PNEUS GOIAS LTDA EPP	VIPAL	UND	4	RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS- MODELO 23.1.30	R$ 1.760,00	R$ 7.040,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 021/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos itens do valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos itens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável. O pagamento será efetuado com prazo **de 30 e 60 dias, após apresentação das Notas Fiscais e recebimento definitivo itens.**

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o Devido Processo Legal, a Ampla Defesa e o Contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.021/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.021/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) GILSON ROSA BATISTA.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, em 13 de Setembro de 2017.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSE VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
RENOVADORA DE PNEUS GOIAS LTDA EPP

_____
PNEUS PERIMETRAL EIRELI-EPP

_____
JOAO BATISTA DA FONSECA- EIRELI-ME

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B0F03CA7

